

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2026**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR003699/2025  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 28/11/2025  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR060873/2025  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13068.208969/2025-51  
**DATA DO PROTOCOLO:** 27/11/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, CNPJ n. 76.483.817/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANIEL PIMENTEL SLAVIERO e por seu Vice - Presidente, Sr(a). MARCIA CRISTINE RIBEIRETE BAENA;

COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A., CNPJ n. 04.370.282/0001-70, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MOACIR CARLOS BERTOL;

E

SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS NO ESTADO DO PARANA - SINTEC/PR, CNPJ n. 80.377.336/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GERSON LUIZ FAEDO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Categoria Profissional Liberal do Plano da CNPL**, com abrangência territorial em **Abatiá/PR, Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Altamira do Paraná/PR, Alto Paraíso/PR, Alto Paraná/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Alvorada do Sul/PR, Amaporã/PR, Ampére/PR, Anahy/PR, Andirá/PR, Ângulo/PR, Antonina/PR, Antônio Olinto/PR, Apucarana/PR, Arapongas/PR, Arapoti/PR, Arapuã/PR, Araruna/PR, Araucária/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Assaí/PR, Assis Chateaubriand/PR, Astorga/PR, Atalaia/PR, Balsa Nova/PR, Bandeirantes/PR, Barbosa Ferraz/PR, Barra do Jacaré/PR, Barracão/PR, Bela Vista da Caroba/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Boa Vista da Aparecida/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Bom Jesus do Sul/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Bom Sucesso/PR, Borrazópolis/PR, Braganey/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafeara/PR, Cafelândia/PR, Cafezal do Sul/PR, Califórnia/PR, Cambará/PR, Cambé/PR, Cambira/PR, Campina da Lagoa/PR, Campina do Simão/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Bonito/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Campo Mourão/PR, Cândido de Abreu/PR, Cândói/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Carambei/PR, Carlópolis/PR, Cascavel/PR, Castro/PR, Catanduvas/PR, Centenário do Sul/PR, Cerro Azul/PR, Céu Azul/PR, Chopinzinho/PR, Cianorte/PR, Cidade Gaúcha/PR, Clevelândia/PR, Colombo/PR, Colorado/PR, Congonhinhas/PR, Conselheiro Mairinck/PR, Contenda/PR, Corbélia/PR, Cornélio Procópio/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Corumbataí do Sul/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro do Iguaçu/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Cruzeiro do Sul/PR, Cruzmaltina/PR, Curitiba/PR, Curiúva/PR, Diamante do Norte/PR, Diamante do Sul/PR, Diamante D'Oeste/PR, Dois Vizinhos/PR, Douradina/PR, Doutor Camargo/PR, Doutor Ulysses/PR, Enéas Marques/PR, Engenheiro Beltrão/PR, Entre Rios do Oeste/PR, Esperança Nova/PR, Espigão Alto do Iguaçu/PR, Farol/PR, Faxinal/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Foz de Iguaçu/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Figueira/PR, Flor da Serra do Sul/PR, Floráí/PR, Floresta/PR, Floresópolis/PR, Flórida/PR, Formosa do Oeste/PR, Foz do Iguaçu/PR, Foz do Jordão/PR, Francisco Azevedo/PR, Francisco Beltrão/PR, General Carneiro/PR, Godoy Moreira/PR, Goioerê/PR, Goioxim/PR,**

Privacidade - Termos

Rios/PR, Guaíra/PR, Guairaçá/PR, Guamiranga/PR, Guapirama/PR, Guaporema/PR, Guaraci/PR, Guaraniçú/PR, Guarapuava/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Honório Serpa/PR, Ibaiti/PR, Ibema/PR, Ibiporã/PR, Icaraíma/PR, Iguaraçu/PR, Iguatu/PR, Imbaú/PR, Imbituva/PR, Inácio Martins/PR, Inajá/PR, Indianópolis/PR, Ipiranga/PR, Iporã/PR, Iracema do Oeste/PR, Irati/PR, Iretama/PR, Itaguajé/PR, Itaipulândia/PR, Itambaracá/PR, Itambé/PR, Itapejara d'Oeste/PR, Itaperuçu/PR, Itaúna do Sul/PR, Ivaí/PR, Ivaiporã/PR, Ivaté/PR, Ivatuba/PR, Jaboti/PR, Jacarezinho/PR, Jaguapitã/PR, Jaguariaíva/PR, Jandaia do Sul/PR, Janiópolis/PR, Japira/PR, Japurá/PR, Jardim Alegre/PR, Jardim Olinda/PR, Jataizinho/PR, Jesuítas/PR, Joaquim Távora/PR, Jundiá do Sul/PR, Juranda/PR, Jussara/PR, Kaloré/PR, Lapa/PR, Laranjal/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Leópolis/PR, Lidianópolis/PR, Lindoeste/PR, Loanda/PR, Lobato/PR, Londrina/PR, Luiziana/PR, Lunardelli/PR, Lupionópolis/PR, Mallet/PR, Mamborê/PR, Mandaguacu/PR, Mandaguari/PR, Mandirituba/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Manoel Ribas/PR, Marechal Cândido Rondon/PR, Maria Helena/PR, Marialva/PR, Marilândia do Sul/PR, Marilena/PR, Mariluz/PR, Maringá/PR, Mariópolis/PR, Maripá/PR, Marmeleiro/PR, Marquinho/PR, Marumbi/PR, Matelândia/PR, Matinhos/PR, Mato Rico/PR, Mauá da Serra/PR, Medianeira/PR, Mercedes/PR, Mirador/PR, Miraselva/PR, Missal/PR, Moreira Sales/PR, Morretes/PR, Munhoz de Melo/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Nova Aliança do Ivaí/PR, Nova América da Colina/PR, Nova Aurora/PR, Nova Cantu/PR, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Nova Esperança/PR, Nova Fátima/PR, Nova Laranjeiras/PR, Nova Londrina/PR, Nova Olímpia/PR, Nova Prata do Iguacu/PR, Nova Santa Bárbara/PR, Nova Santa Rosa/PR, Nova Tebas/PR, Novo Itacolomi/PR, Ortigueira/PR, Ourizona/PR, Ouro Verde do Oeste/PR, Paçandu/PR, Palmas/PR, Palmeira/PR, Palmital/PR, Palotina/PR, Paraíso do Norte/PR, Paranacity/PR, Paranaguá/PR, Paranapoema/PR, Paranaíba/PR, Pato Bragado/PR, Pato Branco/PR, Paula Freitas/PR, Paulo Frontin/PR, Peabiru/PR, Perobal/PR, Pérola d'Oeste/PR, Pérola/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Pinhal de São Bento/PR, Pinhalão/PR, Pinhão/PR, Pirai do Sul/PR, Piraquara/PR, Pitanga/PR, Pitangueiras/PR, Planaltina do Paraná/PR, Planalto/PR, Ponta Grossa/PR, Pontal do Paraná/PR, Porecatu/PR, Porto Amazonas/PR, Porto Barreiro/PR, Porto Rico/PR, Porto Vitória/PR, Prado Ferreira/PR, Pranchita/PR, Presidente Castelo Branco/PR, Primeiro de Maio/PR, Prudentópolis/PR, Quarto Centenário/PR, Quatiguá/PR, Quatro Barras/PR, Quatro Pontes/PR, Quedas do Iguaçu/PR, Querência do Norte/PR, Quinta do Sol/PR, Quitandinha/PR, Ramilândia/PR, Rancho Alegre D'Oeste/PR, Rancho Alegre/PR, Realeza/PR, Rebouças/PR, Renascença/PR, Reserva do Iguaçu/PR, Reserva/PR, Ribeirão Claro/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Rio Azul/PR, Rio Bom/PR, Rio Bonito do Iguaçu/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, Rolândia/PR, Roncador/PR, Rondon/PR, Rosário do Ivaí/PR, Sabáudia/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Itararé/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Amélia/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Santa Fé/PR, Santa Helena/PR, Santa Inês/PR, Santa Isabel do Ivaí/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santa Lúcia/PR, Santa Maria do Oeste/PR, Santa Mariana/PR, Santa Mônica/PR, Santa Tereza do Oeste/PR, Santa Terezinha de Itaipu/PR, Santana do Itararé/PR, Santo Antônio da Platina/PR, Santo Antônio do Caiuá/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, Santo Inácio/PR, São Carlos do Ivaí/PR, São Jerônimo da Serra/PR, São João do Caiuá/PR, São João do Ivaí/PR, São João do Triunfo/PR, São João/PR, São Jorge do Ivaí/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, São Jorge d'Oeste/PR, São José da Boa Vista/PR, São José das Palmeiras/PR, São José dos Pinhais/PR, São Manoel do Paraná/PR, São Mateus do Sul/PR, São Miguel do Iguaçu/PR, São Pedro do Iguaçu/PR, São Pedro do Ivaí/PR, São Pedro do Paraná/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, São Tomé/PR, Sapopema/PR, Sarandi/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sengés/PR, Serranópolis do Iguaçu/PR, Sertaneja/PR, Sertanópolis/PR, Siqueira Campos/PR, Sulina/PR, Tamarana/PR, Tamboara/PR, Tapejara/PR, Tapira/PR, Teixeira Soares/PR, Telêmaco Borba/PR, Terra Boa/PR, Terra Rica/PR, Terra Roxa/PR, Tibagi/PR, Tijucas do Sul/PR, Toledo/PR, Tomazina/PR, Três Barras do Paraná/PR, Tunas do Paraná/PR, Tuneiras do Oeste/PR, Tupãssi/PR, Turvo/PR, Ubiratã/PR, Umuarama/PR, União da Vitória/PR, Uniflor/PR, Uraí/PR, Ventania/PR, Vera Cruz do Oeste/PR, Verê/PR, Virmond/PR, Vitorino/PR, Wenceslau Braz/PR e Xambê/PR.

## DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRANSPORTE, DO MÍNIMO DE PARTICIPANTES E ADESÃO

Fica ajustado que a adesão do empregado à opção do direito ao benefício da utilização do transporte coletivo (ônibus, micro-ônibus ou van), ou do veículo, ambos fornecidos pela empresa, será através de Termo de Adesão específico, cabendo à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A arcar com as despesas relativas ao transporte dos empregados lotados na UHE GNB, UHE GBM, UHE GJR, UHE GPS, UHE CLR e UHE GJC, para fins de deslocamento ao trabalho e retorno à localidade de residência, e que residam ou venham residir nas cidades de Guarapuava, Cascavel, Capitão Leônidas Marques, Antonina, Morretes,

Colíder, Vilas Residenciais de Faxinal do Céu (GBM), Segredo (GNB) ou GPS, Pinhão, Telêmaco Borba, Figueira e Núcleo Urbano Central da Região Metropolitana de Curitiba ou em outras localidades existentes nos trajetos nos seguintes itinerários:

- Cidade de Guarapuava – UHE GNB – Cidade de Guarapuava;
- Cidade de Cândói – UHE GNB – Cidade de Cândói;
- Cidade de Foz do Jordão – UHE GNB – Cidade de Foz do Jordão;
- Cidade de Guarapuava – UHE GBM – Cidade de Guarapuava;
- Cidade de Pinhão – UHE GBM – Cidade de Pinhão;
- Cidade de Cascavel – UHE GJR – Cidade de Cascavel;
- Cidade de Cap. Leônidas Marques – UHE GJR – Cidade de Cap. Leônidas Marques;
- Cidade de Colíder/MT – UHE CLR – Cidade de Colíder/MT;
- Cidade de Antonina – UHE GPS – Cidade de Antonina;
- Cidade de Morretes – UHE GPS – Cidade de Morretes;
- Cidade de Morretes – UHE GPS – Cidade de Paranaguá;
- Cidade de Telêmaco Borba – UHE GJC – Cidade de Telêmaco Borba;
- Cidade de Figueira – UHE GJC – Cidade de Figueira;
- Vila Residencial de Faxinal do Céu (GBM) – UHE GBM – Vila Residencial de Faxinal do Céu;
- Vila Residencial de GPS – UHE GPS (Prédio da Administração) – Vila Residencial de GPS - UHE GPS;
- Vila Residencial de Segredo (GNB) – UHE GNB – Vila Residencial de Segredo (GNB).

**Parágrafo primeiro** – O benefício da utilização de transporte coletivo (ônibus, micro-ônibus ou van), fornecido pela empresa será concedido a partir da existência de grupo de empregados formado por, no mínimo, 10 (dez) participantes em cada itinerário e, para as localidades com número inferior a 10 (dez) empregados, a empresa disponibilizará veículo próprio ou contratado (locado). De acordo com o número de empregados participantes, a COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A definirá adequadamente as condições de realização do transporte dos empregados.

**Parágrafo segundo** – O benefício ora oferecido em hipótese alguma será considerado salário “IN NATURA” e nem incorporará ao patrimônio individual do empregado de forma definitiva, mas tão somente enquanto vigerem as condições de trabalho nas referidas Usinas e o presente Acordo Coletivo de Trabalho.

**Parágrafo terceiro** – O referido fornecimento de transporte coletivo (ônibus, micro-ônibus ou van) pela empresa trata-se de benefício escolhido pelo empregado, dentre as opções e benefícios, conforme constante no Termo de Adesão, como o direito ao benefício de moradia em residência ou alojamento em Vila Residencial, se existir (cláusula quinta).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DE EVENTUAL NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA**

O empregado que, eventualmente, por necessidade da Empresa, ultrapassar em até duas horas sua jornada normal de trabalho terá direito a transporte alternativo proporcionado pela Empresa para se deslocar até sua residência.

**Parágrafo único** – O empregado da COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A que ultrapassar seu horário normal de trabalho, em número superior a duas horas, por necessidade de trabalho, terá direito a usufruir, sem ônus, de acomodações em hotéis ou pousadas nas proximidades das usinas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ACOMODAÇÕES**

O empregado beneficiado pelo transporte entre as cidades de Cascavel, Guarapuava, Cândói, Foz do Jordão, Pinhão, Antonina ou Morretes, Paranaguá e as respectivas Usinas Hidrelétricas deixará de contar com acomodações cedidas pela Copel nas residências ou alojamento de suas Vilas Residenciais, quais sejam, Faxinal do Céu (GBM), GPS e Segredo (GNB), ressalvadas as situações da Cláusula Segunda deste Acordo Coletivo de Trabalho.

**Parágrafo único** – A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A fica desobrigada de ceder moradia na Vila Residencial das Usinas Hidrelétricas GJR, GNB, GBM e GPS ao empregado que não optar pelo benefício de moradia em Vila Residencial ou quando não houver disponibilidade de moradia.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO-REMUNERAÇÃO**

Pelas condições pactuadas no presente acordo, fica expressamente definido que o empregado beneficiado pelo transporte fornecido pela empresa, não terá direito à remuneração extraordinária por conta do tempo gasto com o itinerário, seja por não existir previsão legal neste sentido, seja por ser considerado um benefício ao empregado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA**

O empregado que for transferido para outros locais/áreas da Empresa não contempladas no presente acordo deixará de contar com os benefícios do acordo.

}

**DANIEL PIMENTEL SLAVIERO  
PRESIDENTE  
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**

**MARCIA CRISTINE RIBEIRETE BAENA  
VICE - PRESIDENTE  
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**

**MOACIR CARLOS BERTOL  
DIRETOR  
COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A.**

**GERSON LUIZ FAEDO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS NO ESTADO DO PARANA - SINTEC/PR**

### **ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

